



IPAC
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Resolução nº 06/2019

Capanema-PA, 03 de abril de 2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Pensão por morte do servidor inativo **Benedito Pinho de Sena**, falecido em 16/11/2018, requerido pela dependente (viúva) **Nazaré da Luz Sena**;

CONSIDERANDO os termos do Art. 30º da Lei Municipal nº 6.356/2015 c/c Art. 40, § 7º, incisos I e II e § 8º, da Constituição Federal/1988 (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19/12/2003);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte à **Nazaré da Luz Sena**, dependente (viúva) do servidor inativo **Benedito Pinho de Sena**, falecido em 16/11/2018, com fundamento no Art. 30º da Lei Municipal nº 6.356/2015 c/c Art. 40, § 7º, incisos I, II e § 8º, da CF/1988 (Incluído pela EC nº 41/2003), com proventos no valor de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) conforme a seguinte composição:

| | | |
|------------------------|--|-------------------|
| Vencimento Base | | R\$ 998,00 |
| PROVENTO MENSAL | | R\$ 998,00 |

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação, dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema-PA, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2019.

Ivone Cléia Farias Pereira
Presidente
Decreto Nº 160/2018